

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

Vanuza da Silva Figueiredo

Código de Manifestação: 204.064.762.189

Prezada Senhora,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 019.220-3/2020 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/20011, a seguir resumidamente transcrito:

“...acesso ao total das despesas por função 18 – Gestão Ambiental (Empenhados, liquidados e pagos). Nos exercícios de 2004 a 2019 dos Municípios: Campos dos Goytacazes, Mesquita e Paty do Alferes.”

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

“Em atendimento, temos a informar que o objeto desta demanda pode ser obtido no Sistema Integrado de Gestão Fiscal –SIGFIS que se encontra disponibilizado no site desta Corte de Contas (www.tce.rj.gov.br), conforme a seguir:

- 1) Acessar a opção “Gestores” na barra do menu superior;
- 2) Em seguida, no submenu “SIGFIS Municipal”, clicar na opção “Auditor Web-Municipal”;
- 3) Clicar em “Entrar”;
- 4) Escolher o “Ano” e a “Unidade Gestora”;

- 5) Clicar em “Execução Orçamentária”;
- 6) Para pesquisar a Liquidação, clicar em “Empenhos”;
- 6.1) Escolher: “Liquidação”;
- 7) Para pesquisar Pagamentos, clicar em “Empenhos”;
- 7.1) Escolher: “Pagamentos”.

Deste modo, após clicar nos campos disponibilizados no site supracitado, o sistema irá gerar um relatório que possibilitará à interessada visualizar as informações solicitadas, gerar imagens digitais e copiar os dados pesquisados”.

Por fim, o Setor Especializado destacou que:

a) “as bases de dados oriundas do SIGFIS não sofrem auditorias regulares em todo o seu conteúdo, sendo os dados constituintes deste repositório de inteira responsabilidade dos jurisdicionados, que os encaminham por força de deliberação específica”;

b) não serão atendidos pedidos de informação que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, conforme previsto no inciso III, do artigo 11, da Resolução nº 275 de 25/03/2013, que dispõe sobre o acesso à informação pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução nº 275, de 25/03/2013

“Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que:

(...)

III - exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade”.

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br